



# *Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.678/99, DE 05 DE JULHO DE 1.999.**

**AUTOR: VEREADOR DIMAS ANTONIO STARNINI**

**“Dá denominação a Avenida Industrial”.**

**PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada **AVENIDA INDUSTRIAL “OSCAR BERGGREN”**, a Avenida Industrial no trecho compreendido entre a via de acesso Nova Odessa/Americana até o Parque Industrial Recanto, nesta cidade de Nova Odessa.

Art. 2º) Caberá a Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação nos moldes e padrões convencionais.

Art. 3º) As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

**AOS 05 DE JULHO DE 1.999**

  
**PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES**

**PREFEITO MUNICIPAL**